



Prefeitura Municipal de
TOCOS DO MOJI

Administração 2025/2028
CNPJ: 01.601.656/0001-22

Departamento Municipal de

cultura

ESPORTE, LAZER E TURISMO

E-mail: celt.tocosdomoji@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSÉ BENEDITO DE MORAES, EMPRESA PROPRIETÁRIA DO CANTOR MORAES, CNPJ Nº- 48.637.845/0001-19, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO DISTRITO DOS FERNANDES EM TOCOS DO MOJI -MG, NO DIA 16 (DEZESEIS) DE MAIO DE 2025, AS 21 (VINTE E UMA) HORAS, COM DURAÇÃO DE 02:20min (DUAS HORAS E VINTE MINUTOS) DE SHOW.

Tocos do Moji, 02 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Fabio Flauzino

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Há a necessidade de contratar um artista musical para a programação da Tradicional festa de NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, no Distrito dos Fernandes em Tocos do Moji- MG, a fim de proporcionar entretenimento de qualidade para o público presente, composto por moradores de Tocos do Moji e visitantes. A presença de um artista regional como o cantor MORAES, com experiência em apresentações na região e potencial de atrair o público com seu repertório de sertanejo, forró e piseiro, enriquecerá a experiência dos participantes, fomentará o lazer e a cultura local, e celebrará a identidade da comunidade.

Para a realização da tradicional festa, há uma necessidade de contratar atrações musicais que animem o público e proporcionem entretenimento para a população e visitantes. A contratação do cantor MORAES se justifica por sua capacidade de realizar shows com repertório diversificado, atendendo a diferentes gostos musicais e garantindo uma atmosfera festiva e dançante para o evento. Sua familiaridade com o público local também contribui para o sucesso do evento.

A contratação se alinha com o objetivo de oferecer atrações diversificadas e valorizar os talentos artísticos da região.



Conclusão:

Diante do exposto, a contratação do cantor MORAES e BANDA é considerada essencial para o acontecimento ser bem sucedido na tradicional FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA do Distrito dos Fernandes, em Tocos do Moji. Sua complementaridade de habilidades, experiência comprovada, abordagem colaborativa e potencial para inovação os tornam ativos valiosos para o sucesso do evento e para a concretização dos objetivos propostos. Recomendamos fortemente a aprovação desta contratação.

2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) da Prefeitura, uma vez que, o mesmo não foi realizado no ano de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados nos planejamentos do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, considerando a demanda existente.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pelo Departamento Municipal Requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:



Prefeitura Municipal de
TOCOS DO MOJI

Administração 2025/2028
CNPJ: 01.601.656/0001-22

Departamento Municipal de

cultura

ESPORTE, LAZER E TURISMO

E-mail: celt.tocosdomoji@gmail.com

Item	Cód.	Descrição do objeto	Quant	Unid	Valor Unit.	Valor Total
01	207.000.047	Contratação do cantor MORAES e BANDA, para apresentação de show musical na tradicional festa de Nossa Senhora de Fátima no Distrito dos Fernandes em Tocos do Moji, no dia 16 de maio de 2025, as 21 horas na praça central, com duração de 3 (duas) horas de apresentação.	01	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total						R\$ 3.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um processo essencial para identificar artistas e grupos que se encaixem no perfil desejado para o evento, avaliar a qualidade de seus trabalhos, verificar sua disponibilidade e negociar os melhores valores de contratação.

Com base nas informações coletadas com outros artistas do gênero, o cachê de R\$ 3.000,00 (três mil reais) apresentado pelo cantor MORAES para um show de 2:20m (duas horas e vinte minutos) com banda se encontra dentro da faixa de preços praticada por artistas com perfis e níveis de experiência semelhantes na região do sul de Minas Gerais.

Considerando o fato do cantor MORAES ser um artista regional, o que agrega valor cultural e de pertencimento à Festa de NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, e seu cachê ser competitivo em relação a outros artistas da região, a contratação se mostra justificável em termos de custo-benefício. Além disso, sua familiaridade com o público local indicam um potencial positivo de engajamento do público para o evento.

Recomendação:

Recomenda-se prosseguir com a contratação do cantor MORAES para a tradicional Festa de NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, considerando seu preço competitivo, sua relevância regional e seu potencial de contribuir para o sucesso do evento.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a contratação do show com o cantor MORAES abrange um conjunto integrado de ações e processos que visam garantir a realização bem-sucedida da apresentação musical, desde a identificação da necessidade até a avaliação pós-evento. Essa solução engloba os seguintes aspectos principais:

A necessidade identificada é a de oferecer atrações culturais e de entretenimento musical de qualidade para a população local e visitantes, enriquecendo a programação festiva e celebrando a identidade do local. A escolha do cantor MORAES se justifica por sua comprovada popularidade na região, demonstrada por sua recente apresentação bem-sucedida na festa de julho de 2024 em Borda da Mata- MG, seu repertório diversificado que abrange gêneros populares como sertanejo, forró e piseiro (potencialmente atraindo um público amplo), seu custo-benefício considerado adequado após o levantamento de mercado, e sua forte ligação com a comunidade local como artista da terra.

- Realização de um show musical com repertório variado, incluindo músicas autorais e covers dos gêneros sertanejo, forró e piseiro buscando atender aos diversos gostos do público.
- Utilização de sua banda base, conforme detalhado em sua proposta de cachê.



- Interação com o público presente, promovendo um ambiente festivo e de celebração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de Contratação por Inexigibilidade não existe parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - A Constituição da República, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer.

10.2 - Cabe, pois, ao Poder Público possibilitar e efetivar a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

10.3 - O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

10.4 – O item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade, pois a contratação do serviço tem como principal motivação a manutenção da expressão cultural Tocosmojiense, bem como contribuirá para divulgação do Município de Tocos do Moji/MG, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comércio local e a cultura de Tocos do Moji.

- **Entretenimento de Qualidade:** Proporcionar momentos de lazer e diversão para o público-alvo através de uma apresentação musical envolvente e de qualidade.
- **Engajamento do Público:** Criar uma atmosfera positiva e animada, incentivando a participação e o envolvimento do público com a música e o evento.
- **Valorização da Cultura Local:** Promover e destacar os talentos artísticos da região, fortalecendo a identidade cultural da comunidade.
- **Atração de Público:** Aumentar o número de participantes no evento, utilizando a presença do cantor MORAES como um atrativo.
- **Imagem Positiva:** Contribuir para a imagem positiva do evento e do município que está realizando a contratação.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de TOCOS DO MOJI, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Mesmo assim será observados alguns cuidados na ora da contratação pretendida;

a) Definição do local para a realização do evento, bem como identificação do artista a ser escolhido e contratado, por Dispensa de Licitação precedida de Inexigibilidade, seja com recursos próprios;

b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o FISCAL e GESTOR do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



15.1 Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

A contratação de artistas para apresentações culturais se justifica pela necessidade de:

- Promover o acesso à cultura e ao entretenimento para a população, enriquecendo a vida social e cultural da comunidade.
- Valorizar e divulgar a produção artística local, regional e nacional, fortalecendo a identidade cultural e o senso de pertencimento.
- Atrair um público diversificado para os eventos, aumentando sua visibilidade e impacto, e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.
- Oferecer apresentações artísticas de alta qualidade, que proporcionem experiências memoráveis e satisfação ao público, elevando o nível cultural dos eventos.
- Diversificar a programação dos eventos, incluindo diferentes formas de expressão artística e atendendo aos diferentes gostos e interesses do público.
- Fomentar a economia criativa, apoiando o trabalho dos artistas e contribuindo para a geração de renda e emprego no setor cultural.

A contratação de artistas para apresentações musicais, quando comprovada a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. O cantor MORAES possui reconhecimento e aceitação pela comunidade local e possui experiência comprovada em apresentações musicais, conforme seu portfólio e histórico de shows.

16. DA CONCLUSÃO

16.1 Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, está de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência



Prefeitura Municipal de
TOCOS DO MOJI

Administração 2025/2028
CNPJ: 01.601.656/0001-22

Departamento Municipal de

cultura

ESPORTE, LAZER E TURISMO

E-mail: celt.tocosdomoji@gmail.com

ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da CONTRATAÇÃO.

16.2 A contratação do cantor MORAES para a Festa de NOSSA SENHORA DE FÁTIMA no distrito dos Fernandes em Tocos do Moji- MG demonstra-se plenamente viável sob os aspectos financeiro, legal, técnico e logístico. O valor do cachê é compatível com o mercado regional, a contratação encontra amparo legal na inexigibilidade de licitação, o artista possui a qualificação técnica necessária, e a logística de sua apresentação é facilitada por sua residência regional. A contratação, portanto, representa uma escolha estratégica para o sucesso do evento, valorizando um talento regional e proporcionando entretenimento de qualidade para a comunidade.

16.3 A contratação de artistas para apresentações culturais é uma decisão estratégica que pode trazer inúmeros benefícios para um evento. Ao seguir um processo de contratação bem definido e estruturado, é possível garantir a seleção do artista ou grupo mais adequado, a entrega de uma apresentação de alta qualidade e o alcance dos objetivos desejados.

17. RESPONSÁVEIS

Tocos do Moji, 2 de maio de 2025.

Fabio Flauzino

Dir. Depto. Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo